



**DELIBERAÇÃO NORMATIVA N° 051/2021-CG**

Estabelece critérios para admissão e seleção de  
Estudante Especial na EEL nos termos do Artigo  
4° da Resolução CoG n° 3757.

A Comissão de Graduação, na 237ª Sessão, de 19/07/2021, aprovou:

**Artigo 1°** - A admissão de estudante especial na Escola de Engenharia de Lorena será permitida para cursar disciplina (s) de graduação, desde que aprovada com um parecer técnico pela Comissão de Graduação e condicionada à existência de vagas nas disciplinas.

**Artigo 2°** - No pedido de admissão de estudante especial em disciplina (s) da EEL, o aluno matriculado em curso superior deverá entregar os seguintes documentos:

- I – Cópias da cédula de identidade RG e do CPF;
- II – Atestado de matrícula e histórico escolar do curso superior que estiver frequentando;

**Artigo 3°** - Os portadores de diploma de curso superior deverão entregar os seguintes documentos:

- I – Cópias da cédula de identidade RG e do CPF;
- II – Cópia do histórico escolar do seu curso de graduação.

**Artigo 4°** - Não será permitida a matrícula de estudante especial em:

- I - Disciplina do 1° e do 2° período ideal de cada curso e
- II - Disciplinas experimentais

**Artigo 5°** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Graduação.

Lorena/SP, 19 de julho de 2021.

Profª Drª Elisângela de Jesus Cândido Moraes  
Presidente da Comissão de Graduação